



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.630/2024.

“ALTERA A LEI 2.237 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera-se a Lei nº 2.237 de 22 de dezembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - A Fica permitido ao Cessionário a unificação dos lotes cedidos, cujos custos cartorários correrão às suas expensas.

Art. 2º (...)

§ 1º A cessionária fica na obrigação de efetuar a construção de um pavimento térreo em alvenaria com a área mínima de 100,00m² (cem metros quadrados), dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 04 de novembro de 2.024.

LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21684498000129, ou=presencial, cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2024.11.04 12:26:23 -04'00'

ELO.



Camara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
003	2

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº J.630 /2.024.

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que ALTERA A LEI 2.237 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Considerando que a aprovação de projeto cuja edificação ocupa parcialmente todos os lotes doados, bem como, para aprovação do projeto de construção e expedição de alvará de construção se faz necessário a unificação destes.

Ainda, que no texto original da Lei nº 2.237 de 22 de dezembro de 2023 a cessão apesar de englobar todos os lotes não menciona sua unificação ou a possibilidade disso, até por não ter conhecimento do projeto a ser executado ou mesmo o planejamento de utilização da área pela cessionária.

Assim, considerando que este impeditivo, sua regularização também gera a necessidade de dilação do prazo de execução da obra.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 04 de novembro de 2.024.

LEONARDO TADEU

BORTOLIN:33205304888

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEONARDO TADEU
BORTOLIN:33205304888
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21684498000129,
ou=presencial, cn=LEONARDO TADEU BORTOLIN:33205304888
Dados: 2024.11.04 12:26:51 -04'00'